

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES
NA LINHA DE PESQUISA EM MÚSICA E ARTES SONORAS
DO PPGACL (IAD/UFJF) – 2024**

Este edital trata do processo de credenciamento de docentes, como permanentes ou colaboradores, na linha de pesquisa de "Música e Artes Sonoras" do Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens (doravante "PPGACL") da UFJF, para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e orientação de alunos da pós-graduação nos níveis de Mestrado e Doutorado e está em acordo com o Regimento do PPGACL.

O prazo de inscrições será **de 20/7 a 1/9 de 2024**, com a documentação sendo remetida para a Coordenação do PPGACL, exclusivamente pelo e-mail: ppg.acl@ufjf.br.

Os/as inscritos/as poderão ser credenciados/as no PPGACL em duas categorias – de **docente permanente** ou **docente colaborador/a** –, para orientar nos cursos de Mestrado e/ou Doutorado, conforme os requisitos definidos nos Arts. 1o e 2o a seguir.

Art. 1o - São **docentes permanentes** do PPGACL aqueles/as que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - Desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - Participem de projetos ligados às linhas de pesquisa do PPGACL;

III - Orientem alunos/as de mestrado e/ou doutorado no PPGACL, sendo devidamente credenciados como orientadores/as pela instituição;

IV - Apresentem regularidade e qualidade de produção acadêmica, incluindo produção bibliográfica e/ou artística e/ou técnica com aderência à linha de pesquisa de "Música e Artes Sonoras" (mínimo de 4 produções por quadriênio);

V - Possuam vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, se enquadrem em uma das seguintes condições:

V.a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

V.b) quando, na qualidade de professor/a ou pesquisador/a aposentado/a, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPGACL;

V.c) quando tenham sido cedidos/as, por acordo formal, para atuar como docente do PPGACL;

VI - A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 3 (três) PPGs conforme regulação indicada na portaria no. 81 (03/06/2016);

VII - A relação de orientandos/orientador deve atender às indicações previstas pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES) e nos Documentos de Área. O/a docente não deve acumular mais de 08 (oito) orientações no total (de mestrado e doutorado, em todos os programas em que atue). Em caso de necessidade, desde que aprovado na linha, o número de orientandos/as por orientador/a poderá ser ampliado excepcionalmente.

VIII - A pontuação da produção intelectual dos/as docentes permanentes, será definida pela área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação e oficializada pelo Colegiado do PPGACL.

§ 1o. As funções administrativas no Programa serão atribuídas exclusivamente aos/às docentes permanentes.

§ 2o. O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou outras atividades acadêmicas relevantes, não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades previstas nos incisos II, III e IV deste artigo.

Art. 2o - São **docentes colaboradores** do PPGACL aqueles/as que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - todos os/as docentes que não atendam inteiramente aos requisitos para serem enquadrados/as como docentes permanentes (ver Art. 1o deste Edital) ou como visitantes, incluídos os/as bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição, além de colaboradores/as estrangeiros/as com atividades no PPGACL;

II - A pontuação da produção intelectual dos/as docentes colaboradores/as, será definida pela área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação e oficializada pelo Colegiado do PPGACL;

III - O número de professores/as colaboradores/as poderá corresponder, no máximo, a 30% do total de docentes credenciados;

IV - Está vedada a atribuição de funções administrativas aos/às docentes colaboradores/as no PPGACL;

V - O número máximo de orientações permitidas aos/às professores/as colaboradores/as do PPGACL é de 02 (duas) para cada um/a. Em caso de necessidade, desde que aprovado na linha, o número de orientandos/as por orientador/a poderá ser ampliado excepcionalmente.

No ato da inscrição de solicitação do credenciamento, o/a docente interessado/a deverá enviar à Coordenação do PPGACL, exclusivamente através do e-mail ppg.acl@ufff.br, os seguintes arquivos (em formato PDF):

1) Formulário de credenciamento devidamente preenchido (disponível no website do PPGACL, acompanhando este edital);

2) Currículo Lattes atualizado.

[Ressalta-se que a Comissão não poderá ser responsabilizada por documentação incompleta, erros de preenchimento do currículo Lattes, links ou arquivos que não abram, ou qualquer outra falha constante na documentação apresentada para análise.]

Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento, a qual emitirá um relatório sobre a documentação e o submeterá ao Colegiado do PPGACL, responsável pela aprovação ou não dos pedidos. A Comissão é composta por um/a representante de cada uma das linhas de

pesquisas do PPGACL, mais a coordenadora do Programa, com acompanhamento externo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF, sendo os resultados divulgados na página do PPGACL (<https://www.ufjf.br/ppgacl/>) até o dia 15/9/2024.

Em caso de deferimento do pedido de credenciamento, o/a docente que estiver vinculado/a a outro departamento da UFJF ou a outra instituição superior de ensino deverá apresentar cópia da Ata de liberação para atuar no PPGACL.

Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do

PPG – Artes, Cultura e Linguagens

Profa. Raquel Quinet (Linha Arte e Moda)

Prof. Sergio Puccini (Linha Cinema e Audiovisual)

Prof. Luiz Castelões (Linha Música e Artes Sonoras)

Elisabeth Murilho

Coordenação – PPGACL

Instituto de Artes e Design

Universidade Federal de Juiz de Fora